

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 147/69/92

OURO PRETO DO OESTE - RO

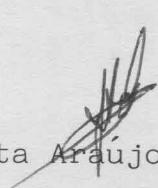
EM, 24 DE Abril DE 1.992

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 392 de 24 de Abril de 1.992, que Cria e dá denominação a escolas da rede municipal de ensino.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

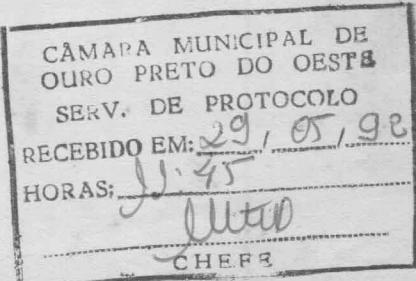
Atenciosamente,

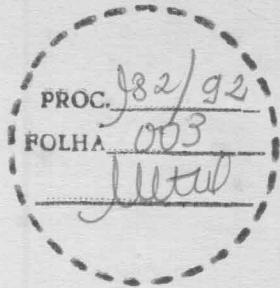

Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

JASMO PEREIRA DE CASTRO

DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 387

DE 24 DE MAIO DE 1.992.

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE;
EXCELENTESSIMOS SENHORES VEREADORES;

Encaminho o Projeto de Lei nº 392 de 24 de Abril de 1992 com a intensão de criar e denominar Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando a sua regularização junto as instituições superiores de ensino e o Conselho Estadual.

As denominações estão justificadas no Anexo II e seus endereços constam do Anexo e do Projeto.

Convicta do interesse de Vossas Excelências aguardo o pronunciamento favorável a esta matéria.

PALÁCIO DOS PIONEIROS

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



APROVADO
1.º VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 08 / 06 / 1992



PROC. 182/92
FOLHA 003
JULY

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 392

DE 04 DE Abril DE 1.992

APROVADO
2.º VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 15 / 06 / 92.

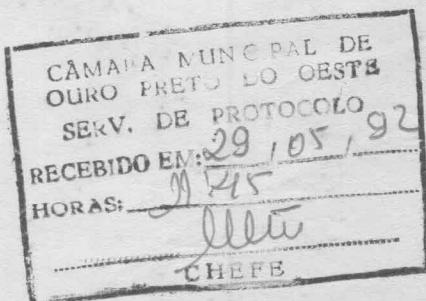
"CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste e,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e autorizado o funcionamen-
to de Escolas da Rede Municipal de Ensino, cuja denominação e
localização são os constantes do Anexo I e Histórico, do Anexo II
a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revoga-se as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



APROVADO
1º VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 08 / 06 / 92



PROC. 382/92
FOLHA 005
Mesa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 392

ANEXO I

APROVADO
2º VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 15 / 06 / 92

DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
(ESCCLAS MUNICIPAL)

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| 01 . ALVARENGA PEIXOTO | LH. 28/81 GL.20 LT.53 |
| 04 . ARARIPE JÚNIOR | EMBRATEL |
| 15 . PROFESSOR GEROLINO R. DE SOUZA | LH. 24/81 GL. 20-D LT.56 |
| 16 . RAQUEL DE QUEIROZ | LH. 08/81 Final da Eletrônica |
| 18 . VITAL BRASIL | LH. 36/37 GL. 12-H LT.14 |

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/05/92
HORAS: 11:45
Mesa
CHEFE



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/05/92
HORAS: 11:45
METU
CHEF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 392

ANEXO II



ALVARENGA PEIXOTO (1748 - 1793)

Inácio José de Alvarenga Peixoto, nasceu no Rio de Janeiro, formando-se em Direito (Coimbra). Fixou residência em Minas, nomeado ouvidor da Comarca do Rio das Mortes, cargo que deixou para ser fazendeiro e minerador. Implicado na Conjuração Mineira, foi degredado para Angola. Muitas composições suas se perderam das que restam são lembrados os sonetos Estela e Nise, A Maria Efigênia - sua filha A Aléia, A Lástima, A Saudade. A respeito dessas composições diz Massud Moisés: "O tom de aceiração do enexorável em mistura com a fortaleza de ânimo diante das coisas do Amor e Vida" é a nota predominante.

ARARIPE JÚNIOR (1848 1911)

Cearense, preocupou-se pelo estudo das figuras e movimentos literários isolados. Essa preferência levou-o a realizar excelentes trabalhos críticos sobre Alencar, Raul Pompéia, Gregório de Matos, e ainda sobre o Movimento Simbolista.

Além disso, foi dos que mais ardorosamente propugnaram pela nacionalização das letras brasileiras. Araripe foi mais crítico que historiador literário.

Suas obras representativas: José de Alencar, Raul Pompéia, o Ateneu e o Romance Psicológico, o Movimento de 1893

PROFESSOR GEROLINO RODRIGUES DE SOUZA

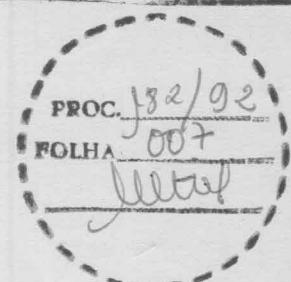
Gerolino Rodrigues de Souza, nasceu em 14.04.34, em Teófilo Otoni-MG, aos 16 de maio de 1970 casou-se com Nadite de Souza.

Veio do Espírito Santo, onde já era professor, em



CÂMADA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/05/92	HORAS: 11:45
CHEFE	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA



fevereiro de 1975 indo morar na gleba 06 da linha 91, não conseguindo escola para lecionar foi ser lavrador.

Foi contratado em 01.05.78, pelo artigo Território Federal de Rondônia, iniciou como professor novamente na Escola Santa Terezinha, localizada na linha 101 Gleba 5 A, onde lecionou de 1^a a 4^a série durante 5 anos.

Em 1983 é transferido para o Centro de Supletivo Professor Antonio de Almeida, prestando serviços durante 2 anos, em 1985 é transferido para Escola Anchieta, situada na linha 201 gleba 27 lote 167 onde permaneceu como professor de 1^º a 4^º série até a sua morte, em 05.08.90, RONDÔNIA-RO.

Havia concluído a 6^a série do 1^º Grau e estava cursando o Projeto Logos II. Deixou a esposa, 4 filhos e muita saudade.

RAQUEL DE QUEIRÓZ(1910)

Cearense, abre o docêncio fulgurante de 1930, lançando o romance o Quinze, dentro da linha regionalista de José Américo. Escreveu ainda João Miguel Caminhos de Pedra e as Três Marias, Romances; e duas peças teatrais, Lampeão e a Beata Maria do Egito.

Com o Quinze o regionalismo fanha novo talento maior acuidade na sondagem dos dramas sociais atenuando-se o tom polêmico anteriormente dado pelo escritor paraibano. Esse romance e o seguinte, João Miguel surgem depois de uma experiência apreciável de outros romancistas.

Na conjuntura ecológica em que se situa o personagem, o que preocupa o romancista, é a investigação do seu destino! Esse esquema também se aplica a realização dos dois romances seguintes- Caminhos de Pedra e As Três Marias, embora essas obras não apresentem compromissos diretos com a paisagem do Nordeste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 392

ANEXO II

VITAL BRASIL

Vital Brasil, nasceu em Campanha- Minas Gerais, em 28 de Abril de 1865.

Em São Paulo fez o curso de Humanidade, mudou-se para o Rio de Janeiro, Vital Brasil estudou medicina, sua verdadeira vocação.

Depois de formado, trabalhou no combate a diversa epidemia e radicou-se em Botucatu, interessou-se pelo Ofidismo.

Em Niterói, fundou o Instituto de Higiene, Soroterapia e veterinária, mais tarde chamado Instituto Vital Brasil, permaneceu até sua morte ocorrida em 1950.


JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE	OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	29/05/92
HORAS:	11:45
CH	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTÓCOLO	
29/05/92	382/92
<i>Maria</i>	
RESPONSÁVEL	



AO EXMº. SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

EM, 29-05-92 .

Maria

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria N° 35/CMOPO/RO/91

A Sua Exma. Legislativa
Enviou pro. ao conhecimento
do plenário
Em, 29. May. 92.
Liação:
Ass. Jur.

ao Plenário,
segue o referido Projeto para conhecimento .

Em. 10
06
92.

José Machado
Neusa de Oliveira Costa Machado

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 392 DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

"CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLAS DA RÉDE MUNICIPAL
DE ENSINO."

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

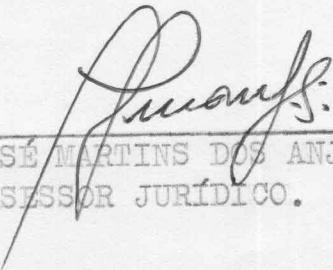
O Projeto é constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva dar denominação a escolas públicas existentes no Município.

Assim sendo, está em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 02 de junho de 1.992.


JOHANES:
JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR JURÍDICO.



RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 3924 DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

"CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLAS DA RÉDE MUNICIPAL DE ENSINO."

PARECER E VOTO DO RELATOR N° 28/92

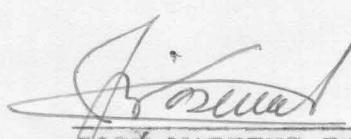
O Relator da Comissão de Justiça e Redação, em análise ao Projeto concluiu ser o mesmo viável e necessário.

Este Projeto uma vez aprovado, irá beneficiar inúmeros alunos, ampliando assim a Rêde Municipal de Ensino do nosso Município.

Por estas razões, somos favoráveis a sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 02 de junho de 1.992.



JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.

PROC.

FOLHA

01

J82/92
Jltul

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 39/92 DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

"CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLAS DA RÉDE MUNICIPAL DE ENSINO."

PARECER E VOTO DO RELATOR N° 28/92.

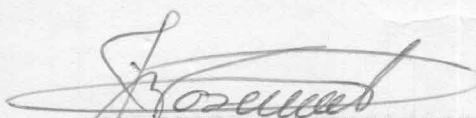
O Relator da Comissão de Justiça e Redação, em análise ao Projeto concluiu ser o mesmo viável e necessário.

Este Projeto uma vez aprovado, irá beneficiar inúmeros alugos, ampliando assim a Rêde Municipal de Ensino do nosso Município.

Por estas razões, somos favoráveis a sua aprovação.

É nesse parecer.

Sala das Sessões em, 02 de junho de 1.992,


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 02 / 06 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 392 DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

"CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLAS DA RÉDE MUNICIPAL
DE ENSINO."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO nº 28/92.

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei, concluiu pelos seus próprios fundamentos, sua viabilidade e necessidade.

Objetiva o mesmo, criar e regularizar escolas da Rêde Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste; sendo este um Projeto de interesse Coletivo, somos favoráveis a sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 02 de junho de 1.992.

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE.

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO.

FRANCISCO DE MELO A. BASTOS
MEMBRO.



COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
QUORUM Votos UNAN.
Data: 08 / 06 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 392 DE 24 DE ABRIL DE 1.992,

"CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLAS DA RÉDE MUNICIPAL
DE ENSINO."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 28/92.

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei, concluiu pelos seus próprios fundamentos, sua viabilidade e necessidade.

Objetiva o mesmo, criar e regularizar escolas da Rêde Municipal de Ensino da Ouro Preto do Oeste; sendo este um Projeto de interesse Coletivo, somos favoráveis a sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 02 de junho de 1.992.

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE.

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO.

FRANCISCO DE JESUS A. BASTOS
MEMBRO.



À comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em, 02
06
92.

Machado
Neusa de Souza Rottis Machado

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Umuarama do Oeste

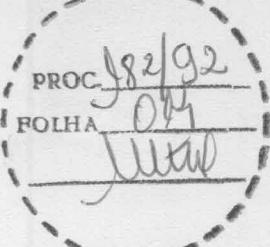
DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Manoel Capimondas dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência Social.
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

Manoel Capimondas dos Santos
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 3902 /92.
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Umuarama do Oeste
em 02 de junho de 1992.
Presidente das Comissões

X *Manoel Capimondas dos Santos*
Vereador



RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 392 DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

"CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLAS DA RÉDE MUNICIPAL 'DE ENSINO."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 09/92.

Em análise ao presente Projeto, o relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, é favorável a aprovação do Projeto.

O Projeto visa regularizar escolas da Rêde Municipal de Ensino. Tendo em vista que o funcionamento dessas escolas é de grande interesse coletivo, pois, beneficiará inúmeras crianças residentes nessas localidades.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 02 de junho de 1.992.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
RELATOR.

PROC. 182/92
FOLHA 019
MML

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 392 DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

"CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLAS DA RÉDE MUNICIPAL DE ENSINO."

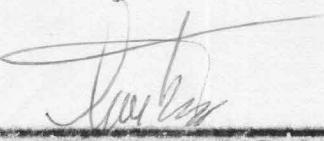
PARECER E VOTO DO RELATOR N° 09/92.

Em análise ao presente Projeto, o relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, é favorável a aprovação do Projeto.

O Projeto visa regularizar escolas da Rède Municipal de Ensino. Tendo em vista que o funcionamento dessas escolas é de grande interesse coletivo, pois, beneficiará inúmeras crianças residentes nessas localidades.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 02 de junho de 1.992.


MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
RELATOR.

PROC. 182/92
FOLHA 015
Meto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 08 / 06 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 392 DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

"CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

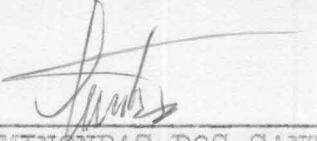
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 09/92.

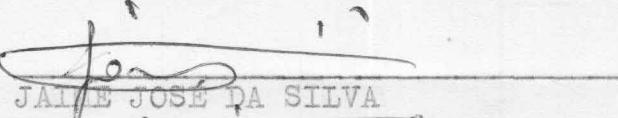
Esta Comissão, em pausada análise ao Projeto de Lei é favorável a sua aprovação, uma vez que o funcionamento dessas escolas, é algo de grande interesse coletivo; sendo pois, necessário e viável a sua criação e regularização.

Assim sendo, somos favoráveis a sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das sessões em, 02 de junho de 1.992.


MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
PRESIDENTE.


JAIME JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO.


RICARDO DIAS LEVI IBANÊZ
MEMBRO.

PROC. 182/92
POLHA 015
JULY

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 08 / 06 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 392 DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

"CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 09/92.

Esta Comissão, em pausada análise ao Projeto de Lei é favorável a sua aprovação, uma vez que o funcionamento dessas escolas, é algo de grande interesse coletivo; sendo pois, necessário e viável a sua criação e regularização.

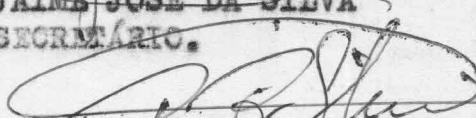
Assim sendo, somos favoráveis a sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das sessões em, 02 de junho de 1.992.


=
MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS =
PRESIDENTE.


=
JAIME JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO.


=
RICARDO DIAS LLIVI IBANÉZ
MEMBRO.



ao Plenário,

segue o referido Projeto de Lei, para discussão e votação única dos pareceres nº. 28/92 da comissão permanente de Justiça e Reclamação, nº 09/92 da comissão Permanente de Educação

Saúde e Assistência Social, bem como 1ª votação do mesmo.

Em, 08
—
06
—
92.

Machado

Neusa de Souza Rotta Machado

ao Plenário,

segue o referido Projeto de Lei, para discussão e 2ª votação.

Em, 15
—
06
—
92

Machado

Neusa de Souza Rotta Machado